

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 326/XIII/1.ª

Recomenda ao Governo que dê continuidade ao processo de identificação e remoção do amianto em edifícios, instalações e equipamentos onde sejam prestados serviços públicos.

### Exposição de Motivos

Devido às suas propriedades o amianto teve no passado, sobretudo até 1990, numerosas aplicações na construção civil encontrando-se presente em diversos tipos de materiais (telhas de fibrocimento, revestimentos e coberturas de edifícios, gessos e estuques, revestimentos à prova de fogo, revestimentos de tetos falsos, isolamentos térmicos e acústicos).

Apesar desta presença representar um baixo risco para a saúde quando estejam asseguradas determinadas características, qualquer quebra da integridade daqueles materiais revela-se especialmente perigosa dado o risco de libertação de fibras para o ar ambiente, sabendo-se que as diferentes variedades de amianto são agentes cancerígenos.

Atentas estas circunstâncias, em Portugal, um dos primeiros diplomas legislativos foi o Decreto-Lei n.º 284/89, de 24 de agosto, que aprovaria precisamente o regime jurídico de proteção de saúde dos trabalhadores contra os riscos de exposição ao amianto nos locais de trabalho.

Seguiram-se outros, devendo-se realçar o Decreto-Lei n.º 101/2005, de 23 de junho, dado que proibiria a utilização e comercialização de amianto e ou produtos que o contenham, a partir de 1 de janeiro de 2005.

Entretanto, pela Lei n.º 2/2011, de 9 de fevereiro, a Assembleia da República veio estabelecer procedimentos e objetivos com vista à remoção de produtos que contenham fibras de amianto ainda presentes em edifícios, instalações e equipamentos públicos.

Em todo este contexto o anterior Governo do PSD e do CDS/PP (XIX Governo Constitucional), desenvolveu um conjunto de iniciativas, não só ao nível regulamentar, mas

também ao nível do levantamento e listagem de edifícios, instalações e equipamentos públicos com amianto, iniciando, um número significativo de ações corretivas.

Neste quadro, face aos objetivos nacionais estabelecidos em matéria de desempenho ambiental, o que pressupõem a adoção de medidas de prevenção e de redução de resíduos e dos efeitos negativos para o ambiente e para a saúde humana resultantes da sua incorreta gestão, o anterior Governo do PSD e do CDS/PP, considerou essencial definir um quadro legal para a gestão dos resíduos de construção e demolição (RCD) com amianto.

Este quadro deveria estabelecer medidas para controlo da sua rastreabilidade, desde a produção até à sua deposição em aterro, mas também para prevenir que RCD com amianto (resíduos perigosos) pudessem ser indevidamente misturados com outro tipo de RCD não perigosos e assim, encaminhados para um destino final não autorizado.

Surge, assim, a Portaria n.º 40/2014, de 17 de fevereiro, que dando resposta a uma obrigação legislativa consignada no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, estabeleceu as normas para a correta remoção dos materiais contendo amianto e para o acondicionamento, transporte e gestão dos respetivos resíduos de construção e demolição gerados.

Atendendo a que no âmbito da aplicação desta Portaria se previa a intervenção de várias entidades com competências específicas em matéria de ambiente, saúde e trabalho, o XIX Governo Constitucional considerou necessário articular a informação decorrente do exercício das respetivas atribuições, e estabelecer a forma como aquela devia ser partilhada e disponibilizada. Assim, esta Portaria veio determinar a obrigatoriedade de serem definidos os procedimentos e a forma de articulação entre as entidades intervenientes o que ocorreu com a publicação do Despacho n.º 10401/2015, de 7 de setembro.

Quanto ao levantamento e à listagem de edifícios, instalações e equipamentos onde se prestam serviços públicos, em regime de utilização ocupacional (independentemente da titularidade ou do regime de utilização), quer no âmbito da administração pública central direta quer indireta, com o objetivo de determinar aqueles que continham amianto na sua construção, foi desencadeada uma operação que incidiu sobre um total de 12.944 ocupações.

Este levantamento, cuja responsabilidade foi de cada ministério no que diz respeito aos edifícios, instalações e equipamentos ocupados por entidades sob sua tutela, foi acompanhado politicamente por grupo de trabalho constituído por representantes do Gabinete do Primeiro-Ministro, Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças/gabinete do Secretário de Estado do Tesouro, do Gabinete do Ministro-Adjunto e do Desenvolvimento Regional, do Gabinete do Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, do Gabinete do Ministro da Saúde/Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, Gabinete do ministro da Educação e Ciência/Gabinete do Secretário de estado do Ensino e Administração Escolar, Gabinete do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social e Gabinete do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social/Gabinete do Secretário de Estado do Emprego.

Foi, de igual modo, e do ponto de vista técnico, constituído um grupo de trabalho coordenado pela Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) que elaborou um Questionário-Tipo, o que permitiu uniformizar a informação considerada fundamental para proceder ao levantamento da informação em apreço.

Paralelamente, a Direção Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), propiciou os meios que permitiram a agilização das operações de recolha e de carregamento dos dados na plataforma eletrónica Sistema de Inventário dos Imóveis do Estado (SIIE), o que tornou possível sistematizar toda a informação recolhida.

Refira-se que, para apoio aos trabalhadores que executaram esta atividade nos diversos organismos públicos, a ACT disponibilizou na sua página eletrónica um espaço exclusivamente dedicado ao tema, tendo, ainda, realizado várias ações de sensibilização, mediante solicitação das Secretarias Gerais dos Ministérios, especialmente dedicadas ao esclarecimento dos trabalhadores responsáveis por aquele levantamento.

Desta significativa operação levada a efeito durante o período do anterior Governo, resultou uma lista sobre edifícios, instalações e equipamentos ocupados por serviços públicos, nos quais, em cerca de 84%, não foi detetada qualquer presença de amianto. Os restantes 16%, aqueles que presuntivamente podiam conter amianto em alguns elementos da sua constituição, foram submetidos a análises posteriores de confirmação.

Finalmente, merece especial referência as ações corretivas desencadeadas pela anterior Governo do PSD e do CDS-PP, com particular incidência no Ministério da Educação e Ciência que, no âmbito do Programa de Remoção Faseada das Coberturas de Fibrocimento, desenvolvido entre 2013 e 2014, procedeu à retirada das placas de fibrocimento (telheiros, passadiços, pavilhões gimnodesportivos, etc..) em cerca de 300 escolas do 2º e 3º ciclos e do secundário.

Ora, este trabalho precisa de ser prosseguido de modo a garantir que todos os utilizadores de edifícios, instalações e equipamentos onde se prestam serviços públicos, o possam fazer em condições de absoluta segurança.

Nestes termos, ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata apresentam o presente Projeto de Resolução:

A Assembleia da República resolve, nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República Portuguesa, recomendar ao Governo que:

1. Conclua o processo de identificação de amianto em edifícios, instalações e equipamentos onde sejam prestados serviços públicos, iniciado pelo anterior Governo do PSD e CDS-PP e, de igual modo, prossiga com as ações corretivas já desencadeadas.
2. Priorize e calendarize as ações necessárias para prevenir e controlar os riscos para a saúde humana e para o ambiente que advém da utilização de materiais contendo amianto em edifícios públicos.
3. Apresente uma estimativa financeira do investimento a realizar em ordem a proceder às ações que previnam e controlem os riscos.
4. Desenvolva, em concertação com as autarquias locais, um plano de identificação dirigido aos edifícios, instalações e equipamentos onde se prestam serviços públicos sob a responsabilidade dos municípios e das freguesias, que tenham na sua construção materiais contendo amianto.



Palácio de São Bento, 19 de maio de 2016

Os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD,

Luis Montenegro

Berta Cabral

Jorge Paulo Oliveira

Jorge Moreira da Silva

Manuel Frexes

Bruno Coimbra

Emília Santos

António Topa

Maurício Marques

José Carlos Barros

Emília Cerqueira

Ângela Guerra

Sandra Pereira

Bruno Vitorino

Isaura Pedro